



CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

Edição comemorativa
10 anos

SUMÁRIO

MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA	3
MISSÃO, VISÃO, VALORES E PRINCÍPIOS	4
I. ABRANGÊNCIA	4
II. OBSERVÂNCIA ÀS LEIS E AO CÓDIGO E DEMAIS NORMAS INTERNAS	5
III. COMPROMISSOS DE TODOS	6
1. AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL	6
2. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	7
3. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS	8
4. PRIVACIDADE	10
5. PROPRIEDADE INTELECTUAL	10
6. PATRIMÔNIO E RECURSOS DA ROCHA	11
7. MEIO AMBIENTE	12
8. RESPONSABILIDADE SOCIAL	12
IV. RELACIONAMENTOS DURADOUROS	13
1. CLIENTES	13
2. FORNECEDORES E TERCEIROS	13
3. ACIONISTAS E INVESTIDORES	16
4. COMUNIDADE	16
5. ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E AGENTES PÚBLICOS	17
6. SINDICATOS	18
7. ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE	18
8. CONCORRENTES	19
V. ÉTICA E INTEGRIDADE	19
1. COMBATE À CORRUPÇÃO E FRAUDE	19
2. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO	21
3. CONFLITOS DE INTERESSES	22
4. BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADES	24
5. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	25
6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E REGISTROS CONTÁBEIS	25
VI. GESTÃO DE ÉTICA E DE CONDUTA	27
1. O QUE FAZER EM CASO DE DÚVIDA OU VIOLAÇÕES AO CEC	27
2. COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA	28
3. PENALIDADES	29
VII. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA, ATUALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO	30
Anexo I - Termo de Compromisso com o Código de Ética e de Conduta	31
Anexo II - Termo de Comparecimento ao Treinamento do Código de Ética e de Conduta	32
Anexo III - Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho	33
Anexo IV - Linguagem Contratual Adequada para Estabelecer ou Renovar Relações com Terceiros	34

MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

Prezados Colaboradores,

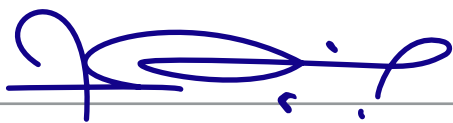
É fundamental que possamos todos compreender, praticar e multiplicar os princípios que sustentam o nosso dia a dia e que fazem da ROCHA um ambiente de trabalho ético, sadio e produtivo.

Todos os Colaboradores desta empresa, devem ser exemplo. Possuem a responsabilidade de praticar, inspirar, motivar e promover o respeito mútuo em nosso ambiente de trabalho e assegurar que a integridade e a excelência sejam os pilares das nossas decisões.

A sustentabilidade e a responsabilidade social também são prioritárias e devem estar presentes em cada uma das nossas iniciativas. Devemos atuar de forma responsável e consciente, garantindo que as nossas atividades considerem o meio ambiente e as comunidades onde atuamos.

Por fim, convidamos todos os nossos clientes, fornecedores e parceiros a defenderem os mesmos princípios e construirmos conosco um ambiente de negócios cada dia melhor.

Conto com todos vocês para que juntos possamos alcançar estes objetivos e continuar a fazer a diferença, não só dentro da empresa, mas também na sociedade em geral.



Darlan Fábio De David
Diretor-Presidente



MISSÃO, VISÃO, VALORES E PRINCÍPIOS

Conheça a nossa Missão, Visão, Valores e Princípios:



(A) Nossa Visão

Ser uma marca de referência nacional e líder em soluções integradas de logística portuária criando valor para nossos clientes, Colaboradores e acionistas.



(B) Nossa Missão

Superar as expectativas dos nossos clientes, oferecendo as melhores soluções portuárias e logísticas por meio do constante investimento no desenvolvimento de pessoas e processos.



(C) Nossos Valores

- Ética.
- Compromisso com as necessidades dos clientes e Colaboradores.
- Criatividade e simplicidade.
- Qualidade na prestação dos serviços.
- Respeito e conservação do meio ambiente.
- Trabalho em equipe com harmonia.
- Transparência e comunicação efetiva.



(D) Nossos Princípios

- Governança corporativa e transparência nos negócios.
- Liderança nos mercados em que atua.
- Expansão geográfica das operações.
- Crescimento no cenário nacional de logística.

I. ABRANGÊNCIA

Este Código é aplicável a todos os Colaboradores da ROCHA, independentemente de seu nível hierárquico, incluindo membros de conselhos e comitês, diretores, gerentes, Colaboradores, estagiários e aprendizes, chamados conjuntamente de “Colaboradores”.

Espera-se que terceiros, inclusive fornecedores, prestadores de

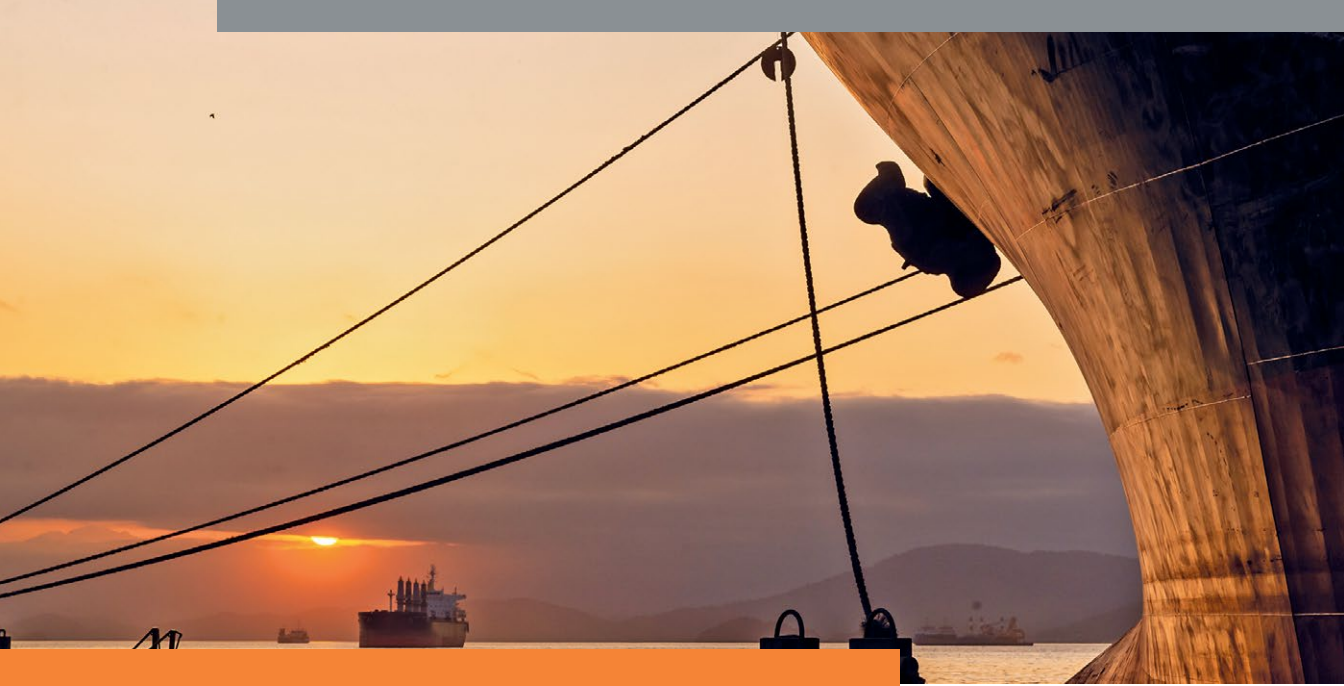
serviço, parceiros, clientes, intermediários, representantes ou demais contratados pela ROCHA respeitem as diretrizes aqui contidas e jamais coloquem os Colaboradores em situações que contrariem este código.



II. OBSERVÂNCIA ÀS LEIS, AO CÓDIGO E DEMAIS NORMAS INTERNAS

Todos os Colaboradores da ROCHA, bem como terceiros, devem observar e cumprir todas as leis que se aplicam ao exercício de suas atividades, especialmente a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e sua posterior regulamentação por meio do Decreto 8.420/15), a Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”), a Lei nº 9.613/1998 (“Lei de Lavagem de Dinheiro”), a Lei nº 12.529/2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”), e eventuais alterações futuras. Adicionalmente, Colaboradores e terceiros devem seguir rigorosamente este Código, o Estatuto Social da ROCHA e demais normas internas.

A ROCHA possui um Sistema de Gestão Integrado (SGI) com diretrizes claras em relação à gestão de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança ocupacional e gestão de riscos (certificações ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001 e ISO 31000). Assim sendo, devem ser observadas especialmente as regras referentes a estes temas para contribuir com a manutenção dessas certificações.



III. COMPROMISSOS DE TODOS

1. AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL

Cada resultado alcançado na ROCHA é resultado do nosso esforço coletivo e do respeito mútuo. Esperamos que todos os Colaboradores reconheçam a importância desses conceitos, sigam as orientações aqui descritas e contribuam para um ambiente de trabalho cada dia mais harmonioso e sadio.

1.1. CONDIÇÕES DE TRABALHO

A ROCHA não tolera o emprego de mão de obra infantil e repudia veementemente qualquer forma de trabalho forçado, não remunerado, escravo ou análogo à escravidão. Além disso, é compromisso da empresa garantir que seus Colaboradores e trabalhadores terceirizados jamais sejam submetidos a condições precárias ou degradantes de trabalho, assegurando um ambiente digno, seguro e respeitoso para todos.

1.2. RESPEITO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Os Colaboradores da ROCHA devem manter relações cordiais e evitar conflitos no desempenho de suas atividades. Gestores e líderes, em especial, devem estabelecer tratamento igualitário, demonstrar respeito com seus liderados e fomentar o diálogo.

Quanto aos relacionamentos afetivos entre Colaboradores, no âmbito da empresa, não deverão ocorrer demonstrações exageradas de afeto, atos libidinosos ou que contrariem a moral e os bons costumes.

1.3. COMBATE AO ABUSO DE PODER E ASSÉDIO

A ROCHA não permite palavras ou atitudes que configurem violência,

abuso de autoridade, discriminação, preconceito, assédio moral ou assédio sexual e considera inadmissíveis quaisquer formas de humilhação, desqualificação, difamação ou constrangimento contra qualquer pessoa.

1.4. DIVERSIDADE E INCLUSÃO

As decisões relativas à contratação, promoção, desligamento, transferência, compensação e treinamento devem ser tomadas com base em critérios relacionados ao trabalho, como formação, experiência, habilidades, desempenho, valores e liderança. Raça, cor, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, lugar de origem e deficiência, de maneira alguma, devem influenciar as decisões.



2. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

O compromisso da ROCHA com a saúde e a segurança de Colaboradores, terceiros e visitantes leva a empresa a investir continuamente na melhoria de processos e conscientização de todos os envolvidos.

Os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) são essenciais para nossas operações, sendo seu uso obrigatório.

Todos devem participar dos treinamentos oferecidos pela empresa, agir com atenção à sua segurança, à segurança dos demais e conforme as orientações recebidas.

Ao perceber qualquer situação de risco à segurança e à integridade física de uma pessoa, o Colaborador deve interromper imediatamente a ação que está ocasionando o risco e comunicar o fato à liderança ou ao técnico de segurança.

2.1. USO DE ÁLCOOL E DROGAS

A preservação da integridade física e o bem-estar de todos os Colaboradores são fundamentais para a ROCHA. Assim sendo, é proibido trabalhar sob efeito de drogas ou álcool no ambiente ou a serviço da empresa. O uso, o porte ou a comercialização de drogas ilegais também não são tolerados. Essas condutas poderão resultar em penalidades ao infrator, incluindo a possibilidade de rescisão do contrato de trabalho por justa causa.



3. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Todas as informações geradas, armazenadas ou compartilhadas na empresa devem ser protegidas para prevenir uso indevido, vazamento de dados ou qualquer acesso não autorizado. A confidencialidade e a segurança dessas informações são responsabilidade de todos:

- Não discuta assuntos relacionados ao trabalho fora do ambiente corporativo ou com aqueles que não tenham necessidade de conhecer a informação, inclusive em palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos.
- Não deixe documentos confidenciais expostos ou ao alcance de terceiros, seja na tela do computador, impressos ou de qualquer forma que terceiros possam ter contato.

Evite acessar informação da empresa por meio de computadores, aparelhos de celular e tablets de uso pessoal. Quando tal acesso for necessário e expressamente autorizado por um superior, faça uso de senhas e outros mecanismos de proteção em relação a terceiros, como o uso de redes wi-fi confiáveis.

- Preste especial atenção ao uso de senhas, garantindo que sejam mantidas de forma segura e usadas

adequadamente para proteger o acesso às informações e sistemas da empresa. Jamais compartilhe com outras pessoas.

- **Mantenha sigilo sobre preços, condições acordadas e nomes de terceiros, sendo proibido o repasse destas informações.**

É dever de cada Colaborador manter a confidencialidade quanto a informações estratégicas, aspectos operacionais, negociações, contratações ou projetos da empresa, durante e após a vigência do contrato de trabalho.

3.1. IMPRENSA

Nenhum Colaborador deve se manifestar oficialmente em nome da ROCHA, prestar informações ou entrevistas sem autorização formal da Diretoria responsável pela área de comunicação.

O relacionamento da empresa com a imprensa é realizado apenas pelo Diretor-Presidente, Diretor Institucional, Diretor de Gente e Cultura ou profissional de comunicação e responsabilidade social previamente designado para esta função e sempre assegurando a preservação da imagem da ROCHA.

Ao identificar qualquer veiculação incorreta de dados ou notícias que afetem a imagem da ROCHA (“Fake News” ou notícias falsas), informe imediatamente a área de Comunicação.

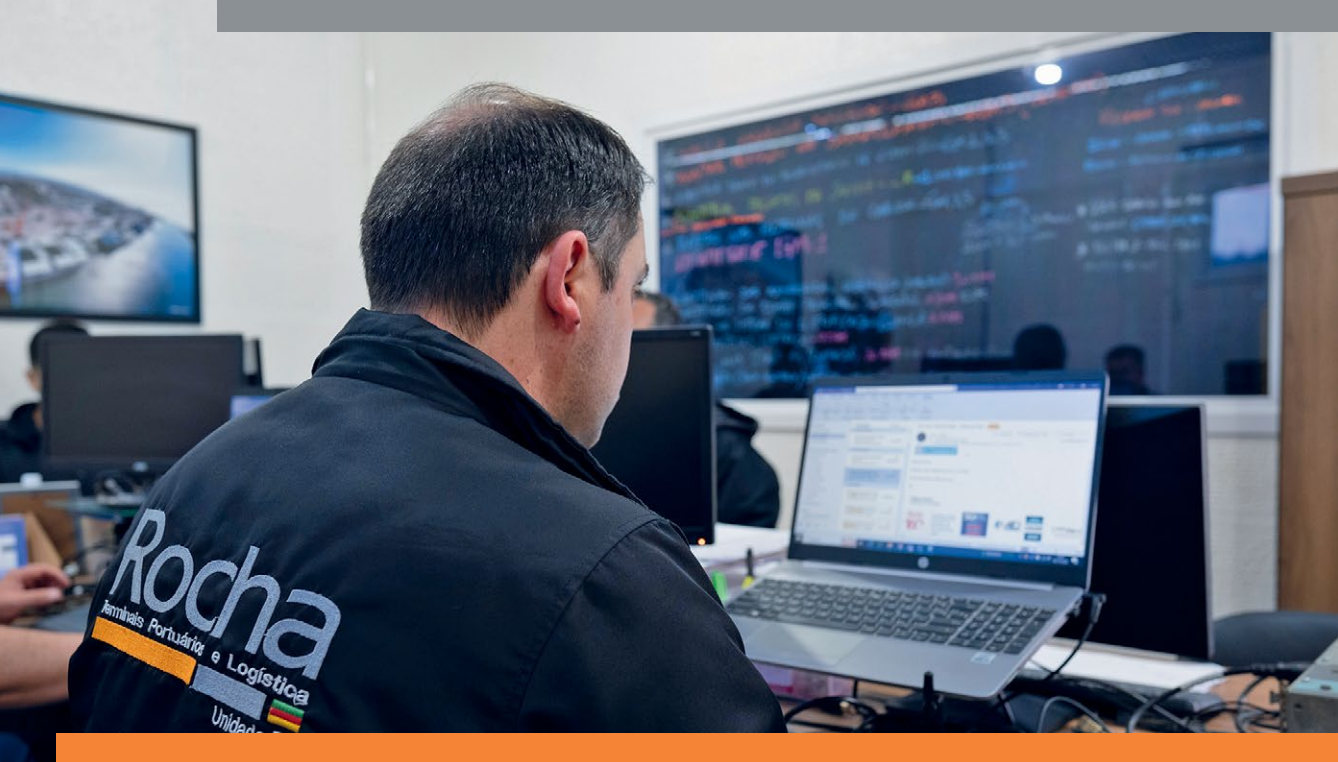
3.2. APLICATIVOS DE MENSAGENS E MÍDIAS SOCIAIS

Os Colaboradores não devem se manifestar oficialmente em nome da ROCHA. É esperado que qualquer menção à empresa, seja em comentários a postagens oficiais, compartilhamentos ou perfis em redes sociais profissionais, tenha um caráter positivo e alinhado aos valores da organização.

É proibido realizar postagens ou compartilhamento de conteúdos que não tenham sido divulgados pela área de Comunicação.

As respostas às reclamações de clientes e terceiros devem ser fornecidas por meios corporativos adequados, como e-mails, telefone ou atendimento presencial, sempre pelo setor responsável. As mídias sociais jamais podem ser utilizadas para esse fim.

O uso da logomarca, citação da denominação da empresa ou divulgação da logomarca em mídias sociais são permitidas apenas por meio de compartilhamento de informações previamente divulgadas pela empresa. As criações de publicações que envolvam comercialmente o nome da empresa, só poderão ser aceitas se alinhadas aos interesses comerciais da ROCHA e aprovadas pelo responsável pela área de comunicação conjuntamente com o Diretor-Presidente ou Diretor Comercial.



4. PRIVACIDADE

Todos os Colaboradores devem se comprometer a proteger os dados pessoais acessados durante suas atividades, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Somente é permitido a qualquer Colaborador coletar, processar e armazenar dados se existirem segurança adequada, motivo legítimo e finalidade específica, com o consentimento dos titulares, quando necessário.

5. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os Colaboradores devem zelar pela proteção de inovações, criações, produtos, serviços, marcas, patentes ou qualquer outro material desenvolvido no âmbito das atividades da empresa. Estas são propriedade exclusiva da ROCHA e não podem ser utilizadas sem prévia autorização formal.

É responsabilidade dos Colaboradores garantir que, ao fazer uso de propriedade intelectual de terceiros (como software, patentes, materiais ou metodologias), todas as licenças e direitos sejam devidamente respeitados e cumpridos. O uso ou apropriação indevida ou não autorizada de propriedade intelectual alheia pode resultar em penalidades legais.

Os Colaboradores devem evitar qualquer uso ou apropriação indevida da propriedade intelectual da ROCHA ou de terceiros, incluindo a proibição de copiar, reproduzir, modificar ou distribuir materiais protegidos por direitos autorais ou patentes, sem a devida permissão.



6. PATRIMÔNIO E RECURSOS DA ROCHA

Os Colaboradores da ROCHA devem cuidar do patrimônio e dos recursos da empresa com zelo e responsabilidade.

É dever de cada Colaborador prevenir perdas, furtos ou desvios e observar as regras a seguir:

- Nunca utilize computadores, celulares, impressoras, recursos eletrônicos ou softwares da ROCHA para fins particulares, atividades ilícitas ou não autorizadas.
- Zele para que esses equipamentos e recursos não sofram danos ou deterioração, sendo sua responsabilidade devolvê-los em condições adequadas após a utilização, quando solicitado pela empresa ou no ato de desligamento.
- É proibida a instalação, configuração e utilização de softwares e aplicativos que não sejam licenciados pela empresa.
- Ocorrendo uma eventual situação de perda, utilização inadequada ou furto do patrimônio, a situação deve ser comunicada imediatamente à área de Tecnologia da Informação (TI).

Computadores, celulares, recursos eletrônicos e ferramentas de comunicação utilizados no desempenho de suas atividades são de propriedade da empresa e podem ser auditados a qualquer tempo, não devendo haver qualquer expectativa de privacidade.

7. MEIO AMBIENTE

Considerando que a preservação ambiental e a sustentabilidade são fundamentais para a ROCHA, todos os Colaboradores devem estar engajados em adotar práticas conscientes que promovam efetivamente a preservação ambiental. As atividades da empresa devem ser conduzidas em total conformidade com a legislação ambiental, buscando o aperfeiçoamento de processos operacionais de forma contínua, o uso responsável dos recursos e a priorização de soluções sustentáveis.



8. RESPONSABILIDADE SOCIAL

Ciente de sua responsabilidade social, a ROCHA atua junto às comunidades nas quais está inserida e procura apoiar o desenvolvimento de projetos que promovam impacto positivo na vida das pessoas. A empresa incentiva seus Colaboradores a se engajarem nesses projetos para tornar essas iniciativas ainda mais eficazes.

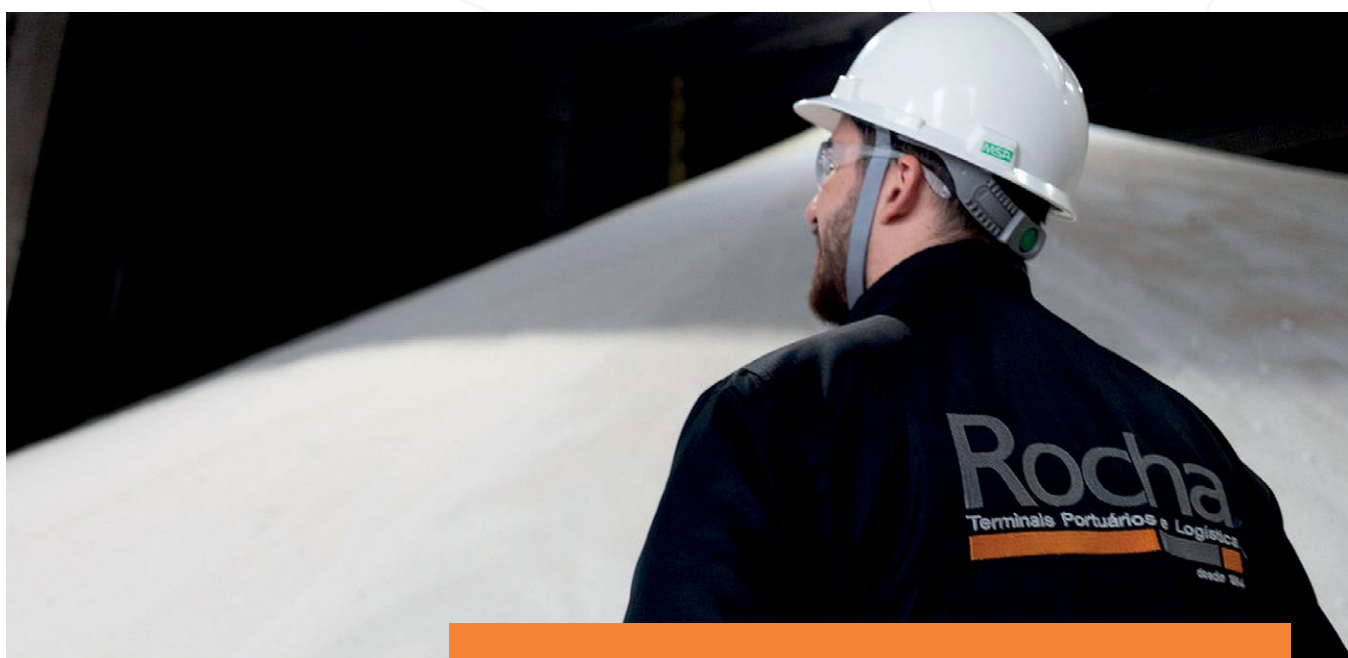


IV. RELACIONAMENTOS DURADOUROS

1. CLIENTES

É dever dos Colaboradores atenderem os clientes da ROCHA com cortesia e eficiência, buscar a sua satisfação e estabelecer um relacionamento duradouro e de benefício mútuo. Todos os negócios propostos ou realizados com clientes deverão cumprir rigorosamente as cláusulas estabelecidas em contrato, não sendo permitidos tratamentos privilegiados ou preferenciais.

Com a ética como um de nossos valores principais, é vedada aos Colaboradores da ROCHA a oferta ou concessão de qualquer tipo de gratificação, ajuda financeira ou comissão aos clientes, bem como o recebimento de tais vantagens, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



2. FORNECEDORES E TERCEIROS

A integridade no ambiente de negócios e de operações se constrói de maneira coletiva. Não apenas os Colaboradores da ROCHA, mas todos os fornecedores e terceiros devem contribuir com este objetivo.

A contratação de Terceiros na celebração de quaisquer parcerias de negócios, fornecimento de produtos ou prestação de serviços deve ser baseada em critérios técnicos e transparentes,

obedecendo às políticas e procedimentos internos e priorizando os interesses da ROCHA.

Desta forma, fazem parte dos compromissos de todo fornecedor e terceiro:

- Manter um comportamento exemplar e alinhado aos preceitos e regras deste Código, cumprindo com toda legislação vigente e aplicável.
- Assegurar o tratamento ético e respeitoso com nossos Colaboradores e com todos os envolvidos em sua operação.
- Nunca utilizar mão de obra infantil ou escrava, oferecer condições dignas de trabalho a seus colaboradores e garantir a segurança e bem-estar das pessoas no desenvolvimento de suas atividades profissionais, mantendo registro regular de todos os Colaboradores, conforme a CLT.
- Conduzir iniciativas de compliance suficientes para garantir a integridade nos negócios ao longo de sua própria cadeia de fornecimento.
- Garantir a confidencialidade de toda e qualquer informação, técnica ou comercial, transmitida verbalmente ou por escrito, bem como o cuidado no tratamento de dados pessoais obtidos em função da realização de negócios com a ROCHA, utilizando-as única e exclusivamente para os serviços contratados.

Para os Colaboradores da ROCHA fica estabelecido que:

- Deverão evitar favoritismos danosos.
- Garantir a igualdade de condições na competição de terceiros.
- Dar transparência à contratação de fornecedores e terceiros, que deve ser feita com base em critérios técnicos, oferecendo oportunidades iguais para todos.
- Buscar sempre a melhor relação custo/benefício para a ROCHA.
- Selecionar e contratar terceiros com base em critérios legais, técnicos e de custo.
- Jamais solicitar ou receber vantagens indevidas ou benefícios próprios para a realização de negócios.
- Nunca oferecer informação privilegiada a um fornecedor ou terceiro de forma a criar concorrência desigual.
- Estar sempre atento a circunstâncias incomuns ou suspeitas que possam indicar possíveis problemas legais ou éticos.

Antes de firmar relacionamento com terceiros que interajam substancialmente com agentes do governo em nome da

ROCHA, garanta que houve a realização da devida avaliação de integridade, realizando investigação sobre (i) antecedentes; (ii) qualificações; e (iii) reputação do terceiro.

Garantir que as comunicações e negociações com fornecedores e terceiros sejam realizadas nas dependências da empresa ou por meio de e-mail e de telefones corporativos.

- Exigir de nossos terceiros comportamento exemplar e alinhamento com os preceitos e regras de conduta da ROCHA.
- Conduzir negócios apenas mediante assinatura contratual e cláusulas anticorrupção.



Colaboradores da ROCHA devem estar atentos a circunstâncias incomuns ou suspeitas que possam indicar problemas legais ou éticos (red flags), tais como:

- O terceiro tem uma relação próxima familiar, pessoal ou profissional com um agente público ou parente deste.
- O terceiro se recusa a prestar declarações anticorrupção em contratos.
- O terceiro solicita termos incomuns em contratos ou modalidades de pagamento duvidosas, tais como pagamento em dinheiro, depósito em outra moeda ou país.
- O terceiro é indicado por um agente público com poder discricionário sobre o negócio em questão.

Nunca se deve contratar terceiros que possuam pendências judiciais ou estejam listados no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Deve ser exigido de terceiros a assinatura de contrato que assegure sua idoneidade e cumprimento da lei, nos termos do modelo anexo a este Código.

3. ACIONISTAS E INVESTIDORES

Todos os Colaboradores, dentro de suas funções e responsabilidades, devem assegurar que as informações fornecidas a acionistas, investidores e outras partes interessadas sejam transparentes, precisas e completas, de forma a garantir a integridade da comunicação. É fundamental que nenhum dado ou informação seja omitido, distorcido ou manipulado de maneira que possa induzir ao erro ou gerar prejuízos a qualquer das partes envolvidas.

Com esse propósito, a ROCHA deve manter procedimentos adequados para a elaboração, manutenção e arquivo de documentos, seguindo as formalidades legais prescritas, especialmente em relação às deliberações societárias e operações de natureza financeira.



4. COMUNIDADE

Valorizamos o respeito e a integração com diferentes culturas, acreditando que a diversidade é um dos valores fundamentais de nosso país. Nesse sentido, reconhecemos e valorizamos as particularidades de cada região, seus costumes e sua gente.

Os Colaboradores da ROCHA têm, portanto, o compromisso de agir com respeito absoluto pelas pessoas e pelo ambiente ao seu redor, promovendo uma convivência harmoniosa e contribuindo para a manutenção de canais de diálogo abertos.

5. ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E AGENTES PÚBLICOS

Para a condução de suas operações, a ROCHA interage com órgãos governamentais e agentes públicos, sendo que, em tais situações, atua sempre com base em preceitos legais e parâmetros éticos.

Ao se relacionar com agentes públicos, todos os nossos Colaboradores devem atuar conforme as seguintes diretrizes:

- Todas as reuniões com o poder público deverão ser realizadas de forma transparente, em ambiente corporativo e adequado, evitando reuniões informais em locais inadequados, como bares e restaurantes.
- Toda e qualquer interação deve ser registrada. Reuniões devem possuir ata e as comunicações realizadas por telefone também deverão ser formalizadas por meio de e-mails, assegurando a rastreabilidade das informações.
- Em caso de fiscalizações, os agentes públicos devem ser atendidos com presteza por todos os Colaboradores, sendo fornecidas todas as informações solicitadas de forma ágil e precisa.
- Devemos atuar sempre com isenção. É fundamental que se evite manifestações quanto a preferências políticas ou partidárias.
- Não devem ser adotadas condutas que possam configurar conflito de interesses na relação com agentes públicos, incluindo sua contratação e de seus familiares. Eventuais conflitos de interesses deverão ser imediatamente comunicados.



6. SINDICATOS

A ROCHA respeita o direito de todos os Colaboradores de formar, associar-se a sindicatos e negociar coletivamente, garantindo a ausência de represálias e estando sempre disposta a dialogar em qualquer situação, visando encontrar soluções práticas que atendam às aspirações das partes envolvidas. Toda interação em nome da empresa e qualquer negociação deverão ser conduzidas exclusivamente pelos profissionais designados pela ROCHA para tal atividade.



7. ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE

A ROCHA reconhece a importância e apoia a participação de seus gestores nas atividades das associações e entidades de classe em que está filiada, visando não apenas a defesa dos interesses da empresa, mas também para promover sua integração na comunidade técnica e científica.

Entretanto, nunca compartilhe informações confidenciais ou concorrenciais relevantes em associações e entidades de classe das quais participa, pois isso pode disponibilizar informações estratégicas aos concorrentes.

As informações que gestores e Colaboradores podem tratar em associações, entidades de classe e fóruns em geral, sempre deverão ser previamente definidas pela Diretoria da empresa.

Caso seja abordado por um concorrente com a intenção de discutir informações confidenciais, avirta-o de imediato que você não está autorizado a tratar desses temas e encerre a conversa imediatamente.

8. CONCORRENTES

A ROCHA conduz seus negócios com base no princípio da livre concorrência, e acreditamos que manter boas relações com nossos concorrentes estimula a inovação e a busca pela excelência na qualidade de nossos serviços.

Assim sendo:

- Não obtenha, por meios ilegais ou antiéticos, informações de mercado relativas aos concorrentes da ROCHA.
- Não divulgue ou compartilhe informações confidenciais ou concorrenciais relevantes, como preços e condições comerciais da ROCHA, com terceiros.
- Não discuta os planos e estratégias comerciais da ROCHA com concorrentes.
- De maneira nenhuma, realize acordos ou acertos com concorrentes.

Todas essas práticas são consideradas ilegais, pois afetam os mercados e prejudicam empresas e consumidores.

V. ÉTICA E INTEGRIDADE

1. COMBATE À CORRUPÇÃO E À FRAUDE

O combate à corrupção é uma prioridade constante. A ROCHA repudia qualquer ato de corrupção e está comprometida em prevenir e combater fraudes e outras práticas ilícitas que possam comprometer a integridade de suas operações e a transparência no relacionamento com a administração pública.

É expressamente proibido a qualquer Colaborador prometer, oferecer ou conceder qualquer valor ou vantagem indevida a agentes públicos, nacionais ou estrangeiros, bem como participar ou permitir fraudes em processos licitatórios ou contratos administrativos. Também é vedado realizar pagamentos a qualquer agente público ou a terceiros a eles vinculados, com a finalidade de facilitar o trâmite ou acelerar ações administrativas ou serviços rotineiros, como expedição de licenças e alvarás.



Somente pessoas previamente autorizadas pelo Diretor-Presidente e/ou Diretor de Relações Institucionais podem realizar interações e comunicações ativas com o Setor Público em nome da ROCHA.

Em circunstâncias em que você enfrente solicitações indevidas ou insinuações de favores de algum representante do setor público, responda que não está autorizado a corresponder a tal atitude e comunique imediatamente a área de compliance da empresa.



1.1. “COISAS DE VALOR”

Considera-se qualquer “coisa de valor” o seguinte:

- a. Dinheiro e equivalentes, como gift cards ou vouchers.
- b. Opções de compra de ações.
- c. Presentes, hospitalidade e entretenimento.

d. Viagens e refeições.

e. Oportunidades de negócios; contratos favoráveis.

f. Oportunidades de emprego ou benefícios a amigos ou parentes de agentes públicos.

1.2. QUEM É AGENTE PÚBLICO?

Agente público, no Brasil, abrange todo funcionário, independentemente do cargo, de órgãos governamentais, empresas públicas e de economia mista, bem como candidatos a cargos políticos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer pessoa física que atue em nome de uma entidade governamental, ainda que em caráter temporário.

Considera-se agente público estrangeiro qualquer pessoa física que exerça cargo, emprego ou função pública (ainda que de forma temporária ou sem remuneração) em órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, bem como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações internacionais, como as Nações Unidas (ONU) e o Banco Mundial.

2. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A ROCHA adota uma postura firme contra a lavagem de dinheiro e atua proativamente para garantir que suas operações não sejam utilizadas nessa prática ilegal. Todos os Colaboradores devem estar comprometidos com essa diretriz, permanecendo atentos a atividades incomuns e transações suspeitas e reportando-as imediatamente à área de compliance da empresa.



3. CONFLITOS DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre quando uma pessoa se encontra em uma situação em que seus interesses pessoais, de familiares e até de amigos podem influenciar inadequadamente suas decisões profissionais, prejudicando sua imparcialidade e os interesses da empresa.

Os Colaboradores da ROCHA devem empregar todos os esforços para evitar essas situações. Caso isso ocorra, o Colaborador deve abster-se de agir e comunicar imediatamente a área de compliance para que a situação seja avaliada.

Os conflitos de interesses podem existir em outras condições não previstas neste documento, que podem ser reais, potenciais ou aparentes. O Colaborador não deve atuar em atividades paralelas que conflitem com a atividade da ROCHA, sejam de natureza semelhante à exercida na empresa ou que comprometam o horário de trabalho, o descanso intrajornada e o desempenho profissional para o qual foi contratado.



3.1. INTERESSES PESSOAIS

Para evitar conflito entre os interesses da ROCHA e dos interesses particulares de seus Colaboradores, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- Não use o prestígio de seu cargo ou o nome da ROCHA para benefício próprio ou de terceiros.

Não desenvolva, paralelamente ao seu trabalho na ROCHA, direta ou indiretamente, atividades concorrentes ou complementares aos negócios da empresa.

- Não seja titular, sócio ou executivo de empresa concorrente ou de atividade conflitante com a nossa.

3.2. INTERESSES DE FAMILIARES E AMIGOS

Para a prevenção de conflitos entre os interesses da ROCHA e aqueles de familiares e amigos adote as seguintes posturas:

- Não contrate fornecedores ou terceiros que sejam parentes, amigos íntimos ou próximos de Colaboradores da ROCHA sem a avaliação da área de compliance.
- Não contrate parentes em linha reta ou colateral sem a devida avaliação da área de Compliance. Conduza o processo de seleção em condições iguais aos demais candidatos.
- Proíba que se tenha como subordinado direto, dentro da mesma linha hierárquica, parentes em linha reta ou colaterais de até 3º grau. Situações pontuais poderão ser analisadas pelo Comitê de Ética, abrindo exceções quando necessário ou possível.
- Proíba que se tenha no mesmo setor, parentes em linha reta de até 2º grau. Situações pontuais poderão ser analisadas pelo Comitê de Ética, abrindo exceções quando necessário ou possível.

Proíba que se tenha no mesmo setor pessoas que mantenham relacionamento íntimo, tais como namorados ou conviventes. Situações específicas poderão ser analisadas pelo Comitê de Ética, com eventuais exceções quando necessário ou possível.

3.3. PARTES RELACIONADAS

Operações da própria ROCHA com partes relacionadas devem ser respaldadas por contrato formal e realizadas em condições equitativas de mercado.

Consideram-se partes relacionadas os sócios, seus cônjuges e parentes em linha reta até o segundo grau, os conselheiros, diretores, Colaboradores (e respectivos cônjuges) das empresas em que os sócios da ROCHA detenham participação ou influência significativa, incluindo-se neste conceito quaisquer afiliadas.

Estas operações somente poderão ser realizadas em conformidade com os procedimentos, regras de alçada, critérios e diretrizes previstos no Estatuto Social da

ROCHA e nas demais normas aplicáveis, mediante prévia avaliação de conflitos de interesse pela área de Compliance.



4. BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADES

As regras quanto ao recebimento de brindes, presentes e hospitalidades são muito claras na ROCHA.

Somente poderão ser aceitos ou oferecidos brindes de forma não recorrente e não habitual tais como bonés, camisetas, canetas, cadernos ou outros itens sem valor comercial, com a logomarca ou indicativo de ações institucionais da empresa ofertante. Seu valor agregado jamais deve superar 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional. Neste caso, o Colaborador poderá ficar com o brinde recebido.

Os brindes que superem este limite deverão ser devolvidos sempre de forma cordial, por meio de carta ou de forma verbal. Caso a recusa vá prejudicar a relação, procure a área de compliance para que esta se posicione oficialmente em nome da ROCHA.

Presentes, incluindo ingressos a eventos culturais, esportivos e artísticos que superem 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional não poderão ser aceitos, e tal qual os brindes que superem o limite de aceitação, deverão ser devolvidos de forma cordial, buscando a manutenção do bom relacionamento com a parte que ofereceu o presente.

Presentes em valor que não superem 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao serem recebidos deverão, necessariamente, ser direcionados a área de Compliance para a correta destinação. Neste caso, o Colaborador, portanto, não poderá ficar com o presente.

Presentes e hospitalidades jamais poderão ser aceitos ou oferecidos em dinheiro ou equivalente, como cartão-presente.

Itens relacionados a aspectos técnicos do negócio, como participação em feiras, eventos, e convenções, não devem ser direcionados a um Colaborador específico, a área responsável poderá selecionar o profissional mais indicado para a participação.

Como uma gentileza, pode ocorrer ainda o aceite ou oferta de pagamento de refeições de negócios. Nesses casos, não deve haver recorrência e os valores devem estar adequados à Política de Viagem (NI 017).

5. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Patrocínios e doações devem estar integrados e em linha com os interesses institucionais e mercadológicos da ROCHA. Devem também valorizar a imagem corporativa da empresa e considerar os benefícios gerados para a comunidade.

Tais iniciativas devem ser conduzidas exclusivamente pelas áreas previamente designadas e sempre com os devidos registros e rastreabilidade. Nenhum outro Colaborador está autorizado a fazê-lo por conta própria.

Qualquer doação ou patrocínio deve passar por uma avaliação prévia pela área de compliance, quanto à integridade da instituição, empresa e pessoas relacionadas. Em caso de parecer negativo, a doação ou patrocínio estará vetado.

Contribuições para campanhas de partidos políticos, candidatos ou causas políticas são estritamente proibidas e jamais podem ser feitas em nome da ROCHA.

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E REGISTROS CONTÁBEIS

É proibida a realização de pagamentos com recursos não divulgados ou não registrados pela empresa (“pagamentos por fora”). Nesse contexto, todo Colaborador atuante neste processo deve:

- Registrar com precisão todas as operações.
- Recusar pedidos de faturas falsas ou para pagamento de despesas que sejam incomuns, excessivas, inadequadamente descritas, fora do prazo estabelecido ou que, de outra forma, levantem questões com base nessas orientações.
- Recusar a realização de pagamentos para contas anônimas que não estejam no nome do beneficiário ou de uma entidade que esteja sob seu controle.
- Agir de boa-fé e assegurar a divulgação completa, precisa, pontual e transparente das informações, relatórios financeiros e documentos que a ROCHA apresentar ao mercado.

Não é aceita pela empresa qualquer tipo de coação ou manipulação das partes envolvidas em processos de auditoria, fiscalização e inspeção administrativa, regulatória ou judicial. As auditorias contábeis externas devem ser realizadas por uma empresa experiente e de desempenho reconhecido no mercado.



VI. GESTÃO DE ÉTICA E DE CONDUTA

1. O QUE FAZER EM CASO DE DÚVIDA OU VIOLAÇÕES AO CEC

Todos os Colaboradores, terceiros ou quaisquer outras pessoas que desejem comunicar um desvio de conduta à ROCHA ou tratar de uma violação a este código, às demais políticas internas da empresa ou à legislação aplicável, podem fazer uso de nosso canal de ética para se manifestarem.

Tais situações não devem ser omitidas. A empresa tratará a denúncia com total sigilo, preservando o anonimato do denunciante. Não haverá qualquer retaliação contra denunciante de boa-fé.

- **Meios de contato disponíveis:**
- **Website: contatoseguro.com.br/rochalog**
- **Linha Telefônica Gratuita: 0800 515 2203**

Também é possível acessar o canal por meio do link Canal de Ética constante no site da empresa ou em nossa intranet.

O canal é mantido por uma empresa independente e gerido pelo Comitê de Ética e Conduta da ROCHA.

Como nem todas as situações podem ser previstas neste documento, a ROCHA espera que todos ajam com bom senso e convida àqueles que se depararem com dúvidas e/ou possíveis questionamentos, a direcioná-los ao seu superior imediato, que poderá ajudá-lo a tomar as devidas providências.



2. COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

O Comitê de Ética e Conduta é composto por representantes da alta liderança da ROCHA. A gestão deste comitê realizada por meio de reuniões bimestrais, registradas em atas e arquivadas.

O Comitê tem por competência:

- Monitorar junto aos gestores os procedimentos e aplicação deste código na ROCHA, de modo a assegurar o seu cumprimento e efetividade.



- Realizar periodicamente revisões dos dispositivos deste código e propor as alterações cabíveis, de forma a mantê-lo sempre atualizado.
- Investigar e analisar os casos de infrações e violações a este código e elaborar relatório sobre os aspectos e circunstâncias em que ocorreram tais violações, bem como eventuais penalidades passíveis de aplicação.

- Enviar o relatório descritivo da violação para a Diretoria ou, conforme o caso, para o Conselho de Administração, recomendando a aplicação de sanções disciplinares e legais pertinentes.
- Deliberar sobre dúvidas de interpretação do texto deste código, bem como de eventuais dilemas éticos.
- Reportar por meio de atas de reunião do Comitê de Ética e Conduta o nível de aderência do código junto aos Colaboradores e Terceiros relacionados à ROCHA.
- Organizar treinamentos sobre os dispositivos deste código para os Colaboradores e terceiros, quando aplicável.

3. PENALIDADES

As infrações a este Código, ao Estatuto Social da ROCHA e demais normas internas, poderão sujeitar todos os Colaboradores, incluindo a alta direção, a medidas disciplinares e penalidades, sem prejuízo de eventuais responsabilidades nas esferas cível, criminal ou administrativa.

Adicionalmente, sempre que entender pertinente, a Companhia poderá adotar medidas legais relacionadas à restituição de danos e reparação de prejuízos, assim como comunicar os fatos às autoridades pertinentes.

A infração cometida por Colaboradores sujeitará o infrator às medidas disciplinares conforme nossa Política de Consequências. No caso de fornecedores e terceiros, a depender da natureza e gravidade da infração, também poderá ocorrer o encerramento da relação contratual, bem como a propositura da ação judicial competente para reparação dos eventuais prejuízos causados à ROCHA.



VII. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA, ATUALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A primeira versão deste Código foi aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração da ROCHA em 05/08/2014, passando a vigorar a partir desta data. Em 2016, 2018, 2021 e em 2024 passou por novas atualizações, resultando no presente documento, amplamente divulgado na empresa.

Ao receber este Código, todos os Colaboradores da ROCHA devem assinar o “Termo de Recebimento e Compromisso com o Código de Ética e de Conduta” (Anexo I), que será arquivado no prontuário, garantindo que recebeu uma cópia desse documento, tem conhecimento de seu conteúdo integral e está de pleno acordo. Novos Colaboradores deverão ser informados sobre este Código durante seu processo de integração na ROCHA. Serão realizados treinamentos de periodicidade mínima anual sobre o conteúdo deste Código para todos os Colaboradores, que deverão participar dos referidos treinamentos e assinar “Termo de Comparecimento ao Treinamento do Código de Ética e de Conduta” (Anexo II).

Anexo I - Termo de Compromisso com o Código de Ética e de Conduta

Anexo II - Termo de Comparecimento ao Treinamento do Código de Ética e de Conduta

Anexo III - Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho

Anexo IV - Linguagem Contratual Adequada para Estabelecer ou Renovar Relações com Terceiros

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

Eu _____
_____, portador do documento de identidade RG nº _____, matrícula nº _____, colaborador da empresa Rocha Terminais Portuários e Logística S.A., declaro:

(i) Ter conhecimento do inteiro teor do Código de Ética e Conduta da ROCHA e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e compreendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; e

(ii) Ter conhecimento de que as infrações a este Código de Ética e Conduta da ROCHA, às políticas e normas da empresa serão analisadas, estando sujeitas a ações disciplinares, independentemente do nível hierárquico daquele que as praticou, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

_____ (local), ____/____/____ (data).

Assinatura do colaborador

Nome do colaborador:

ANEXO 2

TERMO DE COMPARECIMENTO AO TREINAMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

Declaro que compareci ao treinamento do Código de Ética e de Conduta, realizado em _____ (cidade), Brasil, em ____/____/____ (data), e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância para o exercício de todas as atividades da empresa.

A assinatura do presente Termo é manifestação de minha livre concordância com os termos do Código de Ética e de Conduta da Rocha Terminais Portuários e Logística S.A e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

_____(local), ____/____/____ (data).

Assinatura do colaborador

Nome do colaborador:

ANEXO 3

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Eu _____
_____, portador do documento de identidade
RG nº _____, matrícula nº _____, colaborador da empresa Rocha
Terminais Portuários e Logística S.A., declaro:

Conhecer o Código de Ética e Conduta da
empresa Rocha Terminais Portuários e Logística
S.A e comprometo-me a não utilizar materiais e
conteúdos internos para fins pessoais, bem como
a manter o sigilo das informações confidenciais,
documentos e propriedade intelectual desenvolvidos,
mesmo após desligamento da empresa.

_____(local), ____/____/____ (data).

Assinatura do colaborador

Nome do colaborador:

ANEXO 4

LINGUAGEM CONTRATUAL PARA ESTABELEECER RENOVAR RELAÇÕES COM TERCEIROS

Este contrato está condicionado ao cumprimento de todas as leis aplicáveis, especialmente a Lei nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção Brasileira”). Dessa forma, [terceiro] concorda que não irá, em relação às operações contempladas neste contrato, ou no âmbito de outras operações comerciais que envolvam a Rocha Terminais Portuários e Logística S.A., praticar qualquer ato ou omissão em violação à Lei Anticorrupção Brasileira, e tampouco transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a agente do governo, funcionário de uma empresa controlada pelo governo, partido político ou outras pessoas no setor privado (não-governamentais) e entidades que trabalhem em nome de qualquer governo, a fim de obter benefícios ou vantagens indevidas. Os signatários garantem, ainda, que nenhuma quantia paga a [terceiro], como remuneração ou a outro título, foi ou será paga com o objetivo de que seja usada para pagar suborno ou propina em violação às leis aplicáveis. [Terceiro] concorda em confirmar prontamente o seu atendimento contínuo aos termos das leis aplicáveis, sempre que solicitado pela Rocha Terminais Portuários e Logística S.A.

[Terceiro] declara e garante que nem [terceiro], nem seus agentes e funcionários, praticarão quaisquer atos que possam constituir uma violação ou descumprimento de qualquer disposição do Código de Ética e de Conduta da Rocha Terminais Portuários e Logística S.A. Ao assinar este Contrato, [terceiro] confirma ter lido e compreendido os termos do Código de Ética e de Conduta da Rocha Terminais Portuários e Logística S.A., e que aceita estar a ela vinculado.

Todos os agentes ou funcionários do [terceiro] que representarem a Rocha Terminais Portuários e Logística S.A. devem ser identificados por escrito para a empresa e aprovados antes de praticarem qualquer ato em seu nome.

Os signatários garantem que nenhum dos agentes ou funcionários do [terceiro] são agentes do governo ou familiares próximos destes. Garantem, ainda, que nenhum pagamento será feito por [terceiro] em nome da Rocha Terminais Portuários e

Logística S.A., sem a obtenção de sua aprovação prévia. Deverão ser contabilizados por escrito todos os pagamentos feitos por [terceiro] ou seus agentes ou funcionários em nome da Rocha Terminais Portuários e Logística S.A., ou com recursos fornecidos por ela. Uma cópia desses registros contábeis deverá ser fornecida à Rocha Terminais Portuários e Logística S.A., mediante solicitação. Em nenhum momento deverá qualquer pagamento ser feito por [terceiro] ou seus agentes ou colaboradores, em nome da Rocha Terminais Portuários e Logística S.A., ou com recursos fornecidos por ela, a qualquer terceiro não previamente autorizado pela Rocha Terminais Portuários e Logística S.A. Por fim, a Rocha Terminais Portuários e Logística S.A. reserva-se o direito de auditar os livros e registros [do terceiro], a fim de certificar-se de que este está em conformidade com os termos deste contrato.

• **Paranaguá - PR | Matriz**

+55 (41) 3420-2300

• **Curitiba - PR**

+55 (41) 3221-5600

• **São Francisco do Sul - SC**

+55 (47) 3471-1800

• **Rio Grande - RS**

+55 (53) 3201-5000

www.rochalog.com.br

Rocha

Terminais Portuários e Logística

desde 1864